

**CONTRATO Nº 1164/2020.**

Contrato Administrativo de: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS**”, Que entre si celebram de um lado Prefeitura Municipal de Paragominas/Fundo Municipal de Assistência Social e do outro, a empresa **NACIONAL AUTO PEÇAS-EPP**, como abaixo se declara.

Pelo Presente Contrato Administrativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº 1212 - centro, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. **PAULO POMBO TOCANTINS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ilhéus, nº. 198, Centro, nesta cidade, portador do CPF/MF nº 247.065.312-68 e Carteira de Identidade nº. 3.162.133 – SSP/PA, e por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PARAGOMINAS**, devidamente inscrito no CNPJ nº 14.488.963/0001-90, com sede na Praça Cleodoval Gonçalves, s/n, Bloco I (entre Rua Bacabal e Rua Santa Inês), Bairro: Cidade Nova, Paragominas/PA, CEP: 68.625-410, representado pela Sr<sup>a</sup>. **TÂNIA CRISTINA CARDOSO DOS SANTOS**, brasileira, portadora do CPF nº. 263.481.442-91 e RG nº. 1916420 – 3ª via - PC/PA, residente e domiciliada na Av. Agenor Alves nº 419, Bairro: Promissão I, Paragominas/PA, CEP: 68.628-030, neste ato denominado **CONTRATANTES**, e do outro a empresa **NACIONAL AUTO PEÇAS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 06.097.886/0001-10, Inscrição Estadual nº 15.235.875-7, situada à Rua Lameira Bittencourt, Nº 313, Bairro: Promissão, Paragominas/PA, CEP: 68.625-140, representada pelo Sr. **JERONIMO ROSSI**, brasileiro, portador do CIC/MF nº 380.577.005-72 e RG nº 4.096.104 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua José Luiz Mendes da Silva, S/Nº, Bairro: Parque IV, Paragominas/PA, CEP: 68.625-970, denominada para este ato **CONTRATADA**, denominada para este ato Contratada têm justos e acordados o que melhor se declara, nas cláusulas e condições:

**CLÁUSULA I - DA ORIGEM:**

1.1 Este Contrato é originário do processo licitatório, **Pregão Presencial Nº9/2019-00022 - SRP**, de 27 de Março de 2019, devidamente homologado em 24 de Junho de 2019, pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de Paragominas.

**CLÁUSULA II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURIDICA:**

2.1 As cláusulas e condições deste Contrato moldam se às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores às quais Contratantes e Contratadas estão sujeitos.

**CLÁUSULA III - DO OBJETO:**

3.1 O presente contrato tem por objeto: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DESTA PREFEITURA**”.

**CLÁUSULA IV - DO VALOR:**

4.1 O valor global deste CONTRATO será de **R\$ 26.484,50 (vinte e seis Mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)** Conforme orçamento, que passa a fazer parte integrante deste independente da transcrição e/ou traslado.

## CLÁUSULA V - DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

5.1 O contrato somente será reajustado para fins de atualização monetária a pedido do Contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001);

5.2 A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e pelo Prefeito Municipal para posterior decisão de deferimento ou não;

5.3 A repactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado.

## CLÁUSULA VI - MODALIDADE DE PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos dos serviços realizados, serão efetuados mediante a apresentação de Notas Fiscais, que deverão vir acompanhadas da ordem de compra/serviço contendo as assinaturas a seguir indicadas: do Prefeito ou Vice – Prefeita, Secretário Municipal de Assistência Social e/ou coordenador responsável da secretaria. Deve-se ressaltar a necessidade das notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (documento auxiliar da Nota Fiscal) os quais deverão conter Atesto de recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o material relacionado em tais documentos conforme preceitua o Art. 62 e 63 da Lei 4.320/64.

6.2 No caso do licitante sagrar-se vencedor do processo, o mesmo deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá as portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

## CLÁUSULA VII – DA ENTREGA/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- A Prefeitura Municipal de Paragominas/SEMINFRA efetuara as solicitações de serviços à empresa contratada em horário comercial e o prazo para a execução dos mesmos será de até 15 (quinze) dias.

## CLÁUSULA VIII - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.1A vigência do referido contrato será de **01 de Julho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020**, podendo, entretanto, ser prorrogado nos casos previstos nos parágrafos 1º e ou 2º do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA IX - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

9.1 O valor acordado será pago pela Contratante a Contratada, através da seguinte dotação orçamentária:

9.2 - Exercício: 2020
9.3 Atividade 0701.082440801.2.035 Manutenção do Cadastro Único dos Programas Sociais ,
9.4 Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo,
9.5 Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 15.884,50,
9.6 Atividade 0701.082440801.2.035 Manutenção do Cadastro Único dos Programas Sociais ,
9.7 Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica,
9.8 Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R\$ 1.600,00

9.10 Atividade 0701.081220801.2.016 Operacionalização da Necropole/Cemiterio;
9.11 Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica,
9.12 Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R\$ 9.000,00
9.13 - Valor Global: <b>R\$ 26.484,50 (vinte e seis quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)</b>
9.14 - Fonte de Recurso: BF GBF FNAS C/C 50.278-2/FMAS

#### **CLÁUSULA X - DA GARANTIA DOS MATERIAIS:**

10.1 O(s) Fornecedor(es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) prestará(ão) à Prefeitura Municipal de Paragominas garantia integral contra qualquer defeito que o(s) material(ais) venha(m) a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela Prefeitura Municipal de Paragominas.

10.2 A garantia inclui a substituição do(s) material(is) defeituoso(s) no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paragominas. Neste caso, a(s) nova(s) unidade(s) empregada(s) na(s) substituição(ões) da(s) defeituosa(s) ou danificada(s) deverá(ao) ter prazo de garantia igual ou superior ao da(s) substituída(s).

10.3 Fica(m) o(s) Fornecedor(es) que tiver(am) seu(s) preço(s) registrado(s) desobrigado(s) de qualquer garantia sobre o(s) material(is) quando se constatar que o defeito decorre de mau uso do(s) mesmo(s) ou negligência de prepostos da Prefeitura Municipal de Paragominas.

10.4 As peças devem ter garantia de acordo com o fabricante.

#### **CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

11.1 Emitir e encaminhar os pedidos dos itens/solicitação dos serviços mediante ordem de compra/ordem de execução de serviço assinada pelo Prefeito ou Vice-Prefeito em conjunto com o Secretário Municipal de Assistência Social e Departamento de Assistência Técnica e Manutenção (Garagem);

11.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;

11.3 Efetuar o pagamento de acordo com os pedidos emitidos através de ordem de compra/ordem de execução de serviço, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

11.4 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas no item seguinte deste Contrato.

11.5 Determinar a substituição de imediato e a qualquer tempo dos itens/serviços que não atenderem às exigências desta ata e aos requisitos e padrões de qualidade necessários;

11.6 Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos empregados da contratada durante o processo de execução do contrato, para se for o caso fazer a retenção desses valores, por ocasião dos pagamentos, se aplicada às penalidades previstas em contrato.

11.7 Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto neste Contrato;

11.8 Exercer a fiscalização do contrato, por servidores designados por meio de Portaria;

11.9 Acolher para pagamento, mensalmente, as Notas Fiscais, que deverão vir acompanhadas do pedido de compra/serviço contendo as assinaturas do Prefeito/Vice-Prefeito em conjunto com o Secretário Municipal de Infraestrutura e Departamento de Assistência Técnica e Manutenção (Garagem). Deve-se ressaltar a necessidade de as Notas Fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o material relacionado em tais documentos, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei Nº 4.320/64;

11.10 Rescindir o (s) contrato (s), com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 78 e 79 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei;

11.11 Comunicar ao contratado, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade, verificada na execução da ata, fixando prazo para saná-las;

11.12 Determinar a substituição de imediato e a qualquer tempo dos itens que não atenderem às exigências desta ata e aos requisitos e padrões de qualidade necessários;

#### **CLÁUSULA XII –DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

12.1 Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições da Ata/contrato, de forma que os serviços a serem executados e as reposições das peças mantenham os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento;

12.2 Executar os serviços e entrega dos itens de acordo com os pedidos realizados (**ordem de execução de serviços e ordem de compra**) contendo as assinaturas do prefeito/vice-prefeito em conjunto com o secretário municipal de infraestrutura e responsável pelo departamento de assistência técnica e manutenção (garagem).

12.3 Dispor de todas as ferramentas e equipamentos ao tipo de serviço a ser realizado;

12.4 Assumir as responsabilidades de tráfego (multas, estacionamento, taxas) desde que praticada por seus empregados e ocorrer quando o veículo estiver sob a responsabilidade da empresa contratada;

12.5 Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados e das reposições das peças, na presença do fiscal do Contrato, quando for necessário;

12.6 Devolver a Prefeitura Municipal de Paragominas (Garagem) as peças, materiais e acessórios que forem substituídas por ocasião dos reparos realizados;

12.7 Conceder a Prefeitura Municipal de Paragominas especial prioridade para a execução dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior, devidamente comprovado;

12.8 Manter oficina – com espaço físico coberto devendo ser em área com total segurança, não ficando exposto ao sol e a chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da empresa contratada e Almojarifado localizados a uma distância de no máximo 15 km (quinze quilômetros) da Sede da Prefeitura Municipal de Paragominas,

12.9 Possuir em suas instalações caixa coletora de resíduos líquidos poluentes e dar destinação adequada aos mesmos, bem com as embalagens de óleo e seus derivados;

12.10 Possuir profissionais certificados por empresa do ramo automotivo ou escola técnica.

12.11 Responder pelos danos causados aos veículos e aos bens da Prefeitura Municipal de Paragominas, quando resultantes de ação ou emissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos;

- 12.12 Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.
- 12.13 O prazo para execução dos serviços será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da ordem de execução de serviços.
- 12.14 O prazo para entrega das peças será de 15(quinze) dias.
- 12.15 garantia: a contratada fornecerá os produtos à prefeitura municipal de paragominas com garantia integral contra qualquer defeito imediatamente detectado durante e após a entrega.
- 12.16 Os serviços executados deverão ter garantia mínima de 03(três) meses.
- 12.17 Responsabilizar-se pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições e outros encargos porventura devidos, em decorrência da presente contratação;
- 12.18 Manter, durante toda a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como as obrigações legais em atendimento as legislações (Federal, Estadual e Municipal), se solicitado, apresentar os documentos que comprovem o seu cumprimento;
- 12.20 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, sejam por culpa de qualquer de seus empregados, contratados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente instrumento.
- 12.21 Permitir a fiscalização dos serviços por parte do Município;
- 12.23 Prestar esclarecimentos necessários à contratante de informações concernentes à natureza e andamento dos serviços executados ou em execução, sempre que solicitados;
- 12.24 Prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento a Cliente (SAC), por telefone, no horário das 8:00h às 18:00h.

### **CLÁUSULA XIII – FISCALIZAÇÃO:**

- 13.1 A contratante fiscalizará a execução do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do Contrato.
- 13.2 O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato será realizado pelos servidores JONAS MORAES MATOS sob matrícula nº 932422 e/ou TARCIANO BICALHO DOS SANTOS sob matrícula nº 105.5904 nomeados através da PORTARIA Nº 004/2020, datada de 16 de Março de 2020 e Publicado em 17 de Março de 2020, devendo, portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos Contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.
- 13.3 Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de compra/ordem de execução de serviço, até o término do Contrato:
- 13.4 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;
- 13.5 Acompanhar a execução do Contrato, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;
- 13.6 Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

#### **CLÁUSULA XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

14. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

14.1.1 Recusa injustificada em assinar o contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de 20% sobre o valor da proposta;

14.1.2 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

14.1.3 Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

14.1.4 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

14.1.5 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

14.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada.

14.4 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

#### **CLÁUSULA XV - DA RESCISÃO:**

15.1 Este Contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

14.1.1 Unilateralmente, pela Contratante, nos casos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

15.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

15.1.3 Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

#### **CLÁUSULA XVI - DO FORO:**

16.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de Paragominas, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

#### **CLÁUSULA XVII - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:**

17.1 Este CONTRATO será publicado e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.

17.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas, 01 de Julho de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS  
**PAULO POMBO TOCANTINS**

CONTRATANTE



FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PARAGOMINAS  
**TÂNIA CRISTINA CARDOSO DOS SANTOS**

CONTRATANTE

**NACIONAL AUTO PEÇAS-EPP**  
**JERONIMO ROSSI,**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:1: \_\_\_\_\_



2: \_\_\_\_\_





**CONTRATO 1164/2020**

**Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DESTA PREFEITURA".**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
249845	AMORTECEDOR DIANTEIRO DOBLO - MARCA.: COFAP	UNIDADE	2,00	160,650	321,30
249851	AMORTECEDOR TRASEIRO DOBLO - MARCA.: COFAP	UNIDADE	2,00	172,550	345,10
249863	BARRA AXIAL L/D DOBLO - MARCA.: VIEMAR	UNIDADE	2,00	32,000	64,00
249869	BARRA AXIAL L/E DOBLO - MARCA.: VIEMAR	UNIDADE	2,00	30,100	60,20
249875	BARRA DIREÇÃO DOBLO - MARCA.: NAKATA	UNIDADE	2,00	34,400	68,80
249881	BATENTE TRASEIRO DOBLO - MARCA.: KIT&CIA	UNIDADE	2,00	33,150	66,30
249893	BICO INJETOR DOBLO - MARCA.: BOSCH	UNIDADE	2,00	98,600	197,20
249899	BOMBA D'ÁGUA DOBLO - MARCA.: SCHADEK	UNIDADE	2,00	103,200	206,40
249905	BOMBA DE COMBUSTÍVEL DOBLO - MARCA.: BOSCH	UNIDADE	2,00	96,050	192,10
249911	BUCHA DA BALANÇA DOBLO - MARCA.: NAKATA	UNIDADE	2,00	26,350	52,70
249917	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE DOBLO - MARCA.: NAKATA	UNIDADE	2,00	19,050	38,10
249923	BUCHA DO BRAÇO TENSOR DOBLO - MARCA.: NAKATA	UNIDADE	2,00	31,920	63,84
249929	BUCHA DO SETOR DE DIREÇÃO DOBLO - MARCA.: NAKATA	UNIDADE	2,00	39,520	79,04
249941	CABEÇOTE DOBLO - MARCA.: ORIGINAL	UNIDADE	2,00	700,400	1.400,80
249947	CABO DE EMBREAGEM DOBLO - MARCA.: CABOVEL	UNIDADE	2,00	56,000	112,00
249953	CABO DE FREIO DOBLO - MARCA.: CABOVEL	UNIDADE	2,00	59,280	118,56
249959	CABO DE FREIO DE MÃO DOBLO - MARCA.: CABOVEL	UNIDADE	2,00	58,520	117,04
249965	CABO DE VELA DOBLO - MARCA.: BOSCH	UNIDADE	2,00	67,640	135,28
249971	CABO DO ACELERADOR DOBLO - MARCA.: CABOVEL	UNIDADE	2,00	30,400	60,80
249977	CABO DO VELOCÍMETRO DOBLO - MARCA.: CABOVEL	UNIDADE	2,00	45,050	90,10
249995	CILINDRO DE RODA DOBLO - MARCA.: TRW	UNIDADE	2,00	45,050	90,10
250001	COIFA DO SETOR L/D DOBLO - MARCA.: NAKATA	UNIDADE	2,00	20,520	41,04
250007	COIFA DO SETOR L/E DOBLO - MARCA.: NAKATA	UNIDADE	2,00	13,680	27,36
250013	COIFA HOMOCINÉTICA C/ROLAMENTO DOBLO - MARCA.: NAKAT	UNIDADE	2,00	28,900	57,80
250019	COIFA HOMOCINÉTICA EXTERNA DOBLO - MARCA.: NAKATA	UNIDADE	2,00	30,400	60,80
250025	COIFA HOMOCINÉTICA INTERNA DOBLO - MARCA.: NAKATA	UNIDADE	2,00	35,000	70,00
250031	COLA P/ PARA-BRISAS DOBLO - MARCA.: ORBI	UNIDADE	2,00	48,640	97,28
250037	COLETOR DE ESCAPE DOBLO - MARCA.: ORIGINAL	UNIDADE	2,00	474,300	948,60
250043	CORREIA AR-CONDICIONADO DOBLO - MARCA.: CONTINENTAL	UNIDADE	2,00	22,800	45,60
250049	CORREIA DENTADA DOBLO - MARCA.: CONTINENTAL	UNIDADE	2,00	59,500	119,00
250073	CORREIA DO HIDRÁULICO DOBLO - MARCA.: CONTINENTAL	UNIDADE	2,00	17,000	34,00
250079	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO L/D DOBLO - MARCA.: M OBENSANI	UNIDADE	2,00	64,000	128,00
250085	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO L/E DOBLO - MARCA.: M OBENSANI	UNIDADE	2,00	54,400	108,80
250091	COXIM DO CÂMBIO DOBLO - MARCA.: MOBENSANI	UNIDADE	2,00	76,500	153,00
250097	COXIM DO ESCAPAMENTO DOBLO - MARCA.: MOBENSANI	UNIDADE	2,00	10,000	20,00
250103	COXIM DO MOTOR DOBLO - MARCA.: MOBENSANI	UNIDADE	2,00	100,000	200,00
250109	CUBO C/ROLAMENTO TRASEIRO DOBLO - MARCA.: COFAP	UNIDADE	2,00	129,200	258,40
250121	DISCO DE FREIO SÓLIDO DOBLO - MARCA.: TRW	UNIDADE	2,00	74,800	149,60
250127	EVAPORADOR DOBLO - MARCA.: ORIGINAL	UNIDADE	2,00	278,800	557,60
250144	FECHADURA INTERNA DOBLO - MARCA.: ORIGINAL	UNIDADE	2,00	71,400	142,80
250150	FEIXE DE MOLA DOBLO - MARCA.: FABRINI	UNIDADE	2,00	209,100	418,20
250161	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DOBLO - MARCA.: VOX	UNIDADE	2,00	10,000	20,00
250167	FILTRO LUBRIFICANTE DOBLO - MARCA.: VOX	UNIDADE	2,00	14,000	28,00
250173	FLANGE DO VOLANTE DOBLO - MARCA.: NAKATA	UNIDADE	2,00	61,200	122,40
250191	GUARNIÇÃO DO PARA-BRISAS DOBLO - MARCA.: ORIGINAL	UNIDADE	2,00	66,300	132,60
250203	LONA DE FREIO DOBLO - MARCA.: FRAS-LE	JOGO	2,00	123,250	246,50
250209	JUNTA COLETOR ESCAPE DOBLO - MARCA.: SABO	UNIDADE	2,00	15,000	30,00
250215	JUNTA DA SAÍDA ESCAPAMENTO DOBLO - MARCA.: SABO	UNIDADE	2,00	17,000	34,00
250221	JUNTA DA TAMPA DE VALVULAS DOBLO - MARCA.: SABO	UNIDADE	2,00	25,600	51,20
250227	JUNTA DO CABEÇOTE DOBLO - MARCA.: SABO	UNIDADE	2,00	40,000	80,00
250233	KIT DO AMORTECEDOR DIANTEIRO DOBLO - MARCA.: COFAP	KIT	2,00	84,150	168,30
250239	KIT DO AMORTECEDOR TRASEIRO DOBLO - MARCA.: COFAP	KIT	2,00	114,750	229,50
250245	KIT EMBREAGEM DOBLO - MARCA.: SACHS	UNIDADE	2,00	272,000	544,00
250251	KIT ESTABILIZADORA EXTERNO DOBLO - MARCA.: KIT&CIA	KIT	2,00	22,100	44,20
250257	KIT ESTABILIZADORA INTERNO DOBLO - MARCA.: KIT&CIA	KIT	2,00	20,000	40,00
250263	KIT FEIXE DE MOLAS DOBLO - MARCA.: FABRINI	KIT	2,00	173,400	346,80
250317	MAÇANETA EXTERNA DOBLO - MARCA.: ORIGINAL	UNIDADE	2,00	72,250	144,50
250323	MANGUEIRA DO PURIFICADOR DOBLO - MARCA.: JAMAICA	UNIDADE	2,00	68,000	136,00
250329	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR DOBLO - MARCA.: JAMAICA	UNIDADE	2,00	56,100	112,20
250335	MAQUINA VIDRO DOBLO - MARCA.: ORIGINAL	UNIDADE	2,00	100,000	200,00
250346	ÓLEO SINTÉTICO R-134 AR-CONDICIONADO DOBLO - MARCA.: PETRONAS	LITRO	2,00	28,900	57,80
250351	PALHETA DO LIMPADOR DOBLO - MARCA.: BOSCH	UNIDADE	2,00	60,350	120,70
250357	PARA-BRISAS DOBLO - MARCA.: ORIGINAL	UNIDADE	2,00	60,350	120,70
250363	PARA-CHOQUE DIANTEIRO DOBLO - MARCA.: ORIGINAL	UNIDADE	2,00	416,500	833,00
250369	PARA-CHOQUE TRASEIRO DOBLO - MARCA.: ORIGINAL	UNIDADE	2,00	297,500	595,00
250375	PASTILHA DE FREIO DOBLO - MARCA.: FRAS-LE	PAR	2,00	59,500	119,00
250381	PIVO SUSPENSÃO DOBLO - MARCA.: VIEMAR	UNIDADE	2,00	45,900	91,80
250387	POLIA DENSO DOBLO - MARCA.: CONTINENTAL	UNIDADE	2,00	145,350	290,70
250398	RADIADOR DOBLO - MARCA.: VALEO	UNIDADE	2,00	285,600	571,20
250410	REGULADOR FREIO L/D DOBLO - MARCA.: MG FREIOS	UNIDADE	2,00	60,350	120,70
250416	REGULADOR FREIO L/E DOBLO - MARCA.: MG FREIOS	UNIDADE	2,00	60,350	120,70
250428	REPARO DA ALAVANCA DOBLO - MARCA.: KIT&CIA	UNIDADE	2,00	67,150	134,30
250434	RESERVATÓRIO D'ÁGUA DOBLO - MARCA.: FLORIO	UNIDADE	2,00	44,200	88,40
250440	RETENTOR DA POLIA DOBLO - MARCA.: SABO	UNIDADE	2,00	19,550	39,10
250446	RETENTOR DE DISTRIBUIÇÃO DOBLO - MARCA.: SABO	UNIDADE	2,00	25,500	51,00
250452	RETENTOR DO COMANDO DOBLO - MARCA.: SABO	UNIDADE	2,00	15,000	30,00
250458	RETENTOR DO VOLANTE DOBLO - MARCA.: SABO	UNIDADE	2,00	83,300	166,60
250464	ROLAMENTO 6003 DOBLO - MARCA.: FAG	UNIDADE	2,00	11,000	22,00
250470	ROLAMENTO CORREIA DENTADA DOBLO - MARCA.: FAG	UNIDADE	2,00	72,250	144,50
250476	ROLAMENTO DA BENGALA DOBLO - MARCA.: FAG	UNIDADE	2,00	38,250	76,50
250482	ROLAMENTO DO ESTICADOR DA CORREIA DOBLO - MARCA.: FAG	UNIDADE	2,00	40,800	81,60
250488	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA L/D DOBLO - MARCA.: FAG	UNIDADE	2,00	90,950	181,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 - Centro - CEP: 68628-970 - Tel.: (091) 3729-8037/8038/8003 - Fax 3729-8006

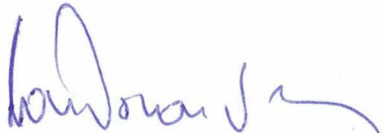
CNPJ: 05.193.057/0001-78 - PARAGOMINAS-PA


e-mail: licitacaopgm@gmail.com

250494	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA L/E DOBLO - MARCA.: FAG	UNIDADE	2,00	90,950	181,90
250500	ROLAMENTO RODA TRASEIRA L/E DOBLO - MARCA.: FAG	UNIDADE	2,00	86,700	173,40
250506	ROLAMENTO RODA TRASEIRA L/D DOBLO - MARCA.: FAG	UNIDADE	2,00	86,700	173,40
250512	ROLAMENTO SEMI-EIXO DOBLO - MARCA.: SKF	UNIDADE	2,00	34,850	69,70
250535	SILENCIOSO INTERMEDIARIO DOBLO - MARCA.: ORIGINAL	UNIDADE	2,00	129,200	258,40
250541	SILENCIOSO TRASEIRO DOBLO - MARCA.: ORIGINAL	UNIDADE	2,00	142,800	285,60
250547	TAMPA OLEO DO MOTOR DOBLO - MARCA.: TANCLICK	UNIDADE	2,00	17,850	35,70
250553	TAMPA RESERVATORIO DAGUA DOBLO - MARCA.: TANCLICK	UNIDADE	2,00	10,080	20,16
250559	TANQUE DE COMBUSTIVEL DOBLO - MARCA.: ORIGINAL	UNIDADE	2,00	131,750	263,50
250565	TERMINAL DE DIREÇÃO DOBLO - MARCA.: NAKATA	UNIDADE	2,00	43,350	86,70
371924	FILTRO DE AR DOBLO - MARCA.: VOX	UNIDADE	2,00	25,500	51,00
772549	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NA STRA DA WORKING 1.4	HORA	100,00	90,000	9.000,00
	REALIZAR OS SERVIÇOS MECÂNICOS PARA RESTABELECER O FUNCIONAMENTO NORMAL DOS FREIOS, EMBREAGEM, SUBSTITUIÇÃO DE ÓLEO E FILTROS, SERVIÇOS DE CAIXA DE MARCHA, SERVIÇOS DE MOTOR, CABEÇOTE, SUBSTITUIÇÃO DE ROLAMENTOS, CORREIAS, PIVÔS, RETENTORES, TERMINAIS, BUCHAS, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, SERVIÇOS DE SUSPENSÃO EM GERAL E DEMAIS SERVIÇOS ATINENTES A PARTE MECÂNICA DOS VEÍCULOS. CONTAR COM ESTRUTURA ADEQUADA E INSTALAÇÃO CAPAZES DE POSSIBILITAR O ESTACIONAMENTO DOS VEÍCULOS, NA OCASIÃO EM QUE DESTINADO À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, LOCALIZADA NA SEDE DESDE MUNICÍPIO. EXECUTAR OS SERVIÇOS SOMENTE APÓS A REALIZAÇÃO DO DIAGNÓSTICO PELO QUAL FIQUE PROVADA A NECESSIDADE DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E EM CONFORMIDADE COM A RECOMENDAÇÃO DO REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO (GARAGEM). CONTAR COM FERRAMENTAS ADEQUADAS À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, CONTAR EM SEU QUADRO DE PESSOAL COM FUNCIONÁRIO QUALIFICADO ESPECIALIZADO EM SERVIÇOS MECÂNICOS PARA REALIZAR OS SERVIÇOS NO VEÍCULO LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: STRADA PLACA: OTA-6577, MARCA: FIAT, MODELO: STRADA WORKING 1.4 E ANO: 2013				
772550	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NO DOBL O ADVENTURE 1.8	HORA	80,00	20,000	1.600,00
	REALIZAR OS SERVIÇOS MECÂNICOS PARA RESTABELECER O FUNCIONAMENTO NORMAL DOS FREIOS, EMBREAGEM, SUBSTITUIÇÃO DE ÓLEO E FILTROS, SERVIÇOS DE CAIXA DE MARCHA, SERVIÇOS DE MOTOR, CABEÇOTE, SUBSTITUIÇÃO DE ROLAMENTOS, CORREIAS, PIVÔS, RETENTORES, TERMINAIS, BUCHAS, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, SERVIÇOS DE SUSPENSÃO EM GERAL E DEMAIS SERVIÇOS ATINENTES A PARTE MECÂNICA DOS VEÍCULOS. CONTAR COM ESTRUTURA ADEQUADA E INSTALAÇÃO CAPAZES DE POSSIBILITAR O ESTACIONAMENTO DOS VEÍCULOS, NA OCASIÃO EM QUE DESTINADO À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, LOCALIZADA NA SEDE DESDE MUNICÍPIO. EXECUTAR OS SERVIÇOS SOMENTE APÓS A REALIZAÇÃO DO DIAGNÓSTICO PELO QUAL FIQUE PROVADA A NECESSIDADE DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E EM CONFORMIDADE COM A RECOMENDAÇÃO DO REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO (GARAGEM). CONTAR COM FERRAMENTAS ADEQUADAS À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, CONTAR EM SEU QUADRO DE PESSOAL COM FUNCIONÁRIO QUALIFICADO ESPECIALIZADO EM SERVIÇOS MECÂNICOS PARA REALIZAR OS SERVIÇOS NO VEÍCULO LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: DOBLO PLACA: JWC-3636, MARCA: FIAT, MODELO: ADVENTURE 1.8 E ANO: 2009.				

VALOR GLOBAL R\$ 26.484,50

Paragominas, 01 de Julho de 2020.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS  
PAULO POMBO TOCANTINS  
CONTRATANTE

  
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PARAGOMINAS  
TÂNIA CRISTINA CARDOSO DOS SANTOS  
CONTRATANTE

NACIONAL AUTO PEÇAS-EPP  
JERONIMO ROSSI,  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:1: 

2: 